



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 8502/2025
Chamada Pública nº 004/2026
ID Cidades: 2026.029E0500001.18.0001

A Prefeitura Municipal de Ibatiba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto o Credenciamento de empresas e/ou pessoas físicas para a prestação de serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibatiba/ES, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sem vínculo empregatício, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- Prazo limite para recebimento dos envelopes: até às 16:00h do dia 12/03/2026
- Local de entrega: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba, Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro – Ibatiba/ES.
- Sessão pública de abertura e julgamento dos envelopes: dia 13/03/2026, a partir das 09:00h.
- Esclarecimentos e informações adicionais deverão ser solicitados exclusivamente pelo e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com

1 – PREÂMBULO

O **Município de Ibatiba/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede administrativa à Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba/ES, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, Cirurgião-Dentista, portador da cédula de identidade nº 327185 MM RJ e inscrito no CPF sob o nº 567.560.387-83, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições aplicáveis, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna pública a presente **Chamada Pública para Credenciamento de Empresa(s) e/ou Pessoa(s) Física(s)**, com vistas à prestação de **serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibatiba/ES**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seu Termo de Referência.

1.2. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Credenciamento, bem como, Termo de Adesão, conforme exigências deste ato convocatório **até o dia 12 de março de 2026 às 16h:00mim**, realizando a entrega dos envelopes no **Setor de Protocolo**, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro – Ibatiba–ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

1.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento dos envelopes contendo os documentos dos interessados será realizada **no dia 13 de março de 2026, a partir das 09h00min**, no endereço acima citado.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Empresa(s) e/ou Pessoa(s) Física(s), interessadas na prestação de serviços médicos para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibatiba/ES, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência (Anexo V) e no Anexo III, que integram o presente Edital para todos os fins e efeitos.

2.2. O credenciamento terá por finalidade a formação de cadastro de prestadores habilitados, garantindo igualdade de condições a todos os interessados, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e demais exigências previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Não poderão participar do presente Credenciamento:

3.2.1. Pessoas Físicas ou Jurídicas declaradas **inidôneas** ou **impedidas de contratar com a Administração Pública**, nos termos da legislação aplicável;

3.2.2. Empresas ou profissionais que estejam em processo de **falência, recuperação judicial, extrajudicial, insolvência civil** ou em situação equivalente;

3.2.3. Pessoas ou empresas que se encontrem **suspensas de licitar e contratar** com a Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera federativa;

3.2.4. Empresas que possuam **pendências financeiras ou contratuais** junto ao Município de Ibatiba/ES ou às suas entidades da administração direta e indireta;

3.2.5. Pessoas físicas que sejam **servidores públicos municipais de Ibatiba/ES**, quando em situação de impedimento legal, nos termos da legislação vigente.

3.2.6 Pessoas ou empresas que tenham sido **demitidas, exoneradas ou penalizadas** pela Administração Pública nos últimos **5 (cinco) anos**.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado deverá se apresentar para Credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, no período estabelecido neste Edital, munido de toda a documentação exigida, em conformidade com as disposições aqui previstas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

4.2. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, a ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, localizada na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro – Ibatiba/ES. Na parte externa do envelope deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº/.....**

NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CPF/CNPJ: _____

4.3. Documentos de Habilitação

4.3.1. Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Cédula de Identidade Profissional (CRM);
- e) CRP – Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRM;
- f) CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- g) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão Negativa de Falência e Concordata (ou equivalente);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

l) Declaração unificada de inexistência de impedimentos (Anexo II).

4.3.2. Pessoa Jurídica:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal;
- b) Contrato Social e/ou documento equivalente, devidamente registrado;
- c) Prova de inscrição no CNPJ;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Declaração de que não emprega menores em situação irregular, conforme modelo do anexo;
- j) Cédula de Identidade Profissional (CRM dos médicos vinculados);
- k) CRP – Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRM;
- l) CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- m) Declaração unificada de inexistência de impedimentos (Anexo II).

4.4. Disposições Gerais da Habilitação

4.4.1. Não serão credenciados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

4.4.2. A análise da documentação será realizada por uma **Comissão de Credenciamento**, designada por Portaria do(a) Prefeito(a) Municipal, composta por servidores da Administração, dentre eles representante da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Compras, responsável pela verificação do cumprimento das exigências previstas neste Edital.

4.4.3. Após o prazo final para credenciamento, será publicada a lista de credenciados no site oficial do Município de Ibatiba/ES.

4.4.4. Serão credenciados todos os interessados que comprovarem integralmente o atendimento às exigências deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

4.4.5. Todos os encargos, impostos e demais tributos incidentes sobre a atividade correrão por conta exclusiva do credenciado.

4.4.6. Toda a documentação poderá ser apresentada em cópia simples legível, cabendo à Comissão de Credenciamento realizar a conferência com os documentos originais sempre que julgar necessário.

4.4.7. Serão aceitas apenas cópias legíveis e sem rasuras.

4.4.8. Não serão aceitos documentos com informações adulteradas, rasuradas ou ilegíveis.

4.4.9. A Comissão de Credenciamento poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação do documento original, sempre que julgar necessário.

4.4.10. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou comprovantes de requerimento em substituição aos documentos exigidos.

4.4.11. A ausência ou irregularidade em qualquer documento acarretará a inabilitação do proponente.

5. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Recebidos os envelopes protocolados, e verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste Edital, a Comissão de Credenciamento, composta pelo Departamento de Compras e representante da Secretaria Municipal de Saúde, adotará os seguintes procedimentos:

5.1.1. Abertura dos envelopes;

5.1.2. Exame de todos os documentos, considerando sua validade, veracidade e se todos os itens exigidos no item 4 foram devidamente apresentados e atendidos;

5.1.3. Análise dos Termos de Adesão, que deverão atender aos requisitos do Edital e declarar expressamente que o proponente aceita todas as condições do credenciamento;

5.1.4. Lavratura de ata circunstanciada e conclusiva sobre a habilitação ou inabilitação da Empresa e/ou Pessoa Física;

5.1.5. Caso o proponente atenda aos requisitos, a Secretaria Municipal de Saúde opinará pelo credenciamento, submetendo a decisão ao Prefeito Municipal. Caso contrário, opinará pela inabilitação, também submetendo a decisão ao Prefeito;

5.1.6. O prazo para credenciamento inicia-se em 26/02/2026 e encerra-se em 12/03/2026, sendo que, após esta data, haverá o julgamento da documentação dos participantes e, posteriormente, a contratação conforme a demanda do Município;

5.1.7. Após o prazo definido no item 5.1.6, poderão ser realizados novos protocolos de credenciamento, desde que atendam a todos os requisitos do Edital. Nesses casos, os proponentes serão cadastrados apenas para fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

de reserva, considerando futuras demandas do Município.

5.2. Serão classificados todos os interessados que atendam às exigências deste Edital. Considerando o limite da demanda do Município, serão realizadas as chamadas necessárias para preenchimento das vagas.

5.3. Critérios de Classificação

Além da habilitação documental, a Comissão de Credenciamento poderá observar os seguintes critérios de qualificação para fins de ordenação ou prioridade entre candidatos:

- a) Maior tempo de formação na área de atuação;
- b) Maior tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- c) Maior tempo de experiência comprovada em serviço público;
- d) Maior idade, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, art. 27, parágrafo único;
- e) Cursos de especialização ou aperfeiçoamento comprovados, pertinentes ao cargo para o qual concorre.

5.4. O critério principal de desempate será a ordem de protocolo, considerando data e horário de entrega dos envelopes, após ampla divulgação da Chamada Pública.

6 – DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

6.1. Os serviços dos profissionais credenciados neste Edital englobam:

6.1.1. A realização de atendimentos aos usuários nas dependências das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibatiba/ES, preferencialmente de segunda a sexta-feira, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo intervalo de uma hora para almoço ou conforme a necessidade de atendimento à demanda do Município;

6.1.2. O cumprimento dos princípios balizadores do SUS, especialmente: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade;

6.1.3. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado conforme valores constantes no Anexo III deste Edital, englobando todos os impostos, taxas, contribuições e demais tributos incidentes sobre a atividade;

6.1.4. A apresentação mensal da Nota Fiscal Eletrônica, em caso de Pessoa Jurídica, ou Nota Fiscal Avulsa, em caso de Pessoa Física, ambas com as devidas deduções fiscais, referentes aos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES e devidamente aceitas pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. A prestação de atendimento aos pacientes de forma digna, respeitosa, universal e igualitária, garantindo qualidade e segurança nos serviços de saúde oferecidos;

6.1.6. Cumprimento de todas as normas legais e regulamentos técnicos aplicáveis à sua atividade profissional,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

incluindo as normas do Conselho Federal da respectiva categoria;

6.1.7. Responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na prestação dos serviços, sem prejuízo de medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços objeto deste Edital será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mantidas as demais cláusulas e assegurado o equilíbrio econômico-financeiro, desde que atendidas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificadas por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término da vigência, e previamente autorizadas pela autoridade competente.

7.2. Concluída a fase de homologação e ratificação do processo de inexigibilidade, será formalizado o(s) Termo(s) de Credenciamento, sendo que o profissional credenciado iniciará o atendimento imediatamente após a assinatura do instrumento, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 (cinco) dias da data da apresentação da Nota Fiscal, na conta corrente informada, Agência e Banco, sendo o valor a ser pago de acordo com o Anexo III do Edital.

8.2. O contratado deverá apresentar o comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas provenientes do objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município de Ibatiba-ES – Fundo de Saúde, por intermédio dos recursos consignados no orçamento 2022, a saber

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
070.003.10.302.0018.2.052.33903900000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

10.1. O Departamento de Compras submeterá o presente processo à autoridade competente para homologação do Termo de Credenciamento, após a devida ratificação do processo de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. O presente processo poderá, por despacho fundamentado e devidamente publicado, ser revogado por razões de interesse público ou anulado por ilegalidade, em conformidade com o disposto nos arts. 71 e 147



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba às credenciadas direito a qualquer indenização, ressalvado o direito ao contraditório e à ampla defesa quando houver prejuízos comprovados.

11. DO CONTRATO

11.1. O Credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. É vedado o credenciamento de profissionais que integrem o quadro permanente de servidores do Município, conforme disposto na legislação vigente.

11.1.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a execução dos serviços pelos credenciados, podendo determinar o descredenciamento em caso de má prestação, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.3. Nos casos de credenciados que possuam residência médica concluída em área específica e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE, poderá o Município, em comum acordo, repactuar as condições de prestação dos serviços médicos, desde que não implique aumento dos valores estabelecidos neste Credenciamento.

12.1. O Termo de Adesão deverá ser apresentado em língua portuguesa, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser datado e assinado ao final pelo representante legal da proponente ou, se for o caso, pela Pessoa Física interessada, observados os valores estabelecidos no Anexo III deste Edital.

12.2. O Termo de Adesão deverá conter, obrigatoriamente:

- a)** no caso de Pessoa Física: nome completo, número do CPF, endereço completo, telefone e e-mail para contato;
- b)** no caso de Pessoa Jurídica: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e os dados de seu representante legal (nome, CPF e cargo na sociedade empresária).

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada caracterizará inadimplência, implicando, conforme a gravidade da infração, na aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, atualizada até o momento da cobrança, podendo ser descontada diretamente do pagamento devido à credenciada ou, se inviável, da garantia prestada ou ainda cobrada judicialmente.

13.2. A aplicação de multa não eximirá a credenciada da possibilidade de sofrer outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, dentre elas:

- a)** advertência;
- b)** impedimento de licitar e contratar com a Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. As multas e penalidades aplicadas não possuem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da obrigação de cumprir integralmente os serviços objeto deste Credenciamento.

13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção, será assegurado à credenciada o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo específico, nos termos da legislação vigente.

14. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

14.1. O credenciamento poderá ocorrer por iniciativa da Prefeitura Municipal, com prévio aviso de 15 (quinze) dias, nos seguintes casos:

14.1.1. Quando o credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do contrato;

14.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital;

14.1.3. Se a empresa ou profissional credenciado praticar atos fraudulentos visando obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita;

14.1.4. Quando ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado de inspeção;

14.1.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

14.1.6. Em razão de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

14.1.7. No caso de decretação de falência, recuperação judicial, dissolução da sociedade ou falecimento do profissional credenciado;

14.1.8. Nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2. O credenciamento também poderá ocorrer por iniciativa da(o) credenciada(o):

14.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As dúvidas de ordem técnica ou decorrentes da interpretação deste Edital deverão ser apresentadas por escrito ao Departamento de Compras do Município, no horário das 08h00min às 16h00min, ou encaminhadas para o endereço eletrônico: setordecomprasibatiba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

15.2. Os casos omissos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pelo Departamento de Compras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e com o apoio da Procuradoria Jurídica do Município.

15.3. As impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas ao Departamento de Compras, protocoladas na Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou encaminhadas ao e-mail setordecomprasibatiba@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Os recursos administrativos referentes às decisões do processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021. A petição deverá ser dirigida ao Departamento de Compras, protocolada na Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou encaminhada ao e-mail setordecomprasibatiba@gmail.com

15.5. O Município, por meio do Departamento de Compras, poderá promover diligências destinadas à instrução do processo de credenciamento, sempre que entender necessário, conforme faculta a Lei nº 14.133/2021.

15.6. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Edital, do Termo de Credenciamento e do contrato decorrente será o da Comarca de Ibatiba-ES.

16. São Anexos do presente Edital:

Anexo I – Termo de Credenciamento de Médico para prestação de serviços no âmbito do SUS;

Anexo II – Declaração Unificada de Inexistência de Impedimentos;

Anexo III – Preço de Referência para o Credenciamento;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Termo de Referência

Município de Ibatiba-ES, 25 de fevereiro de 2026

Elizete Carlos Vieira Toledo
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**

Eu, _____, portador(a) do **RG nº** _____, **CPF nº** _____ e **CRM nº** _____, residente e domiciliado(a) em _____, venho, por meio deste instrumento, requerer meu **credenciamento junto ao Município de Ibatiba** para a prestação de serviços médicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), declarando, para os devidos fins, que:

1. Reconheço que os serviços a serem prestados deverão obedecer integralmente à **tabela de valores fornecida pelo Município**, em conformidade com as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento** e em seus anexos;
2. Assumo o compromisso de **cumprir rigorosamente os horários de atendimento** estabelecidos no Edital ou aqueles definidos em conformidade com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
3. Responsabilizo-me integralmente pela **qualidade dos serviços prestados**, observando os padrões técnicos e éticos exigidos para o exercício da profissão médica, conforme legislação vigente e normas do Conselho Federal de Medicina;
4. Autorizo e aceito a **fiscalização e o monitoramento** de minhas atividades pela Secretaria Municipal de Saúde ou por seus representantes legalmente designados;
5. Declaro, ainda, que aceito integralmente todas as condições, normas e regras constantes no **Edital de Credenciamento**, seus anexos e no presente Termo, ciente de que o **não cumprimento das obrigações aqui assumidas poderá implicar em descredenciamento**, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente **Termo de Credenciamento**.

Ibatiba-ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM CREDENCIAMENTO

Eu, _____, (representando a empresa
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, quando aplicável), portador(a) do CPF nº
_____, na qualidade de **representante legal ou titular**, declaro, para os
devidos fins, que:

1. Para fins do disposto no Inciso VI do Art. 68 da **Lei nº 14.133/2021**, acrescido pela Lei nº 9.854/99, **não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho;**
2. Não possuo sócios, proprietários ou, no caso de Pessoa Física, não tenho vínculos familiares, que sejam **servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES**, nem que possuam **qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau**, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem do presente processo de credenciamento;
3. Até a presente data **inexistem fatos impeditivos para minha habilitação ou da empresa que represento**, e **cumpro todos os requisitos habilitatórios** para celebrar contratação com o Município de Ibatiba-ES, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ibatiba-ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

VALOR DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO

SERVIÇOS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

OBJETO	UNID	QUANTITATIVO ESTIMADO (MESES)	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL ANUAL POR PROFISSIONAL
Prestação de serviços médicos nos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibatiba-ES, conforme anexo III deste Instrumento Convocatório e demais exigências contidas no Termo de Referência. Os atendimentos aos usuários serão realizados nas dependências das unidades básicas de saúde próprias no município de Ibatiba-ES, preferencialmente de segunda à sexta-feira, 40 (quarenta) semanais, com intervalo de uma hora para almoço ou de acordo com a necessidade de atendimento à demanda do município de Ibatiba-ES.	MÊS	12	R\$ 15.000,00 (mês)	R\$ 180.000,00

OBSERVAÇÃO:

- O valor de referência para a prestação dos serviços médicos em Unidade Básica de Saúde será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** mensais, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em consonância com o valor da bolsa do **Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI**.
- Para prestadores que possuam residência específica e que detenham **Registro de Qualificação de Especialidade – RQE**, a Administração poderá, em comum acordo, repactuar a forma de prestação dos serviços, **desde que não haja majoração dos valores de referência estabelecidos neste Edital de Credenciamento**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº/2026

Processo Administrativo nº 8502/2025

Chamada Pública nº 004/2026

ID Cidades: 2026.029E0500001.18.0001

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBATIBA-ES E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA**

.....

O Município de Ibatiba-ES, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº 327185 MM RJ e inscrito no CPF sob o nº 567.560.387-83, residente e domiciliado no município de Ibatiba/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa/Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

ou CPF nº _____, com endereço na Cidade de _____, Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por seu sócio o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e CI nº _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, em decorrência da Chamada Pública nº 004/2026, na melhor forma de direito, que aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir fielmente, o qual será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos junto às Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibatiba/ES, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento e demais exigências previstas no Termo de Referência da Chamada Pública nº 004/2026.

1.2. Os atendimentos serão realizados preferencialmente de segunda a sexta-feira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo intervalo de 1 (uma) hora para refeição, podendo ser ajustada a critério da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.

1.3. Os serviços médicos deverão observar e cumprir os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, em especial: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

1.4. O valor da remuneração está definido no Anexo I deste Contrato, nele compreendidos todos os custos, encargos, impostos, taxas, contribuições e demais tributos incidentes sobre a execução do serviço.

1.5. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente:

a) Nota Fiscal Eletrônica, no caso de pessoa jurídica; ou

b) Nota Fiscal Avulsa, no caso de pessoa física;

com as devidas deduções fiscais, referentes aos serviços prestados, para fins de conferência e aceite pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. Os atendimentos deverão ser realizados com dignidade, respeito, universalidade e igualdade de acesso, assegurando-se a qualidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o(a) CONTRATADO(A) fará jus à remuneração mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o valor anual estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), já incluídos todos os impostos, taxas, contribuições e demais encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes.

2.2. Para os prestadores que possuam residência médica específica e detenham Registro de Qualificação de Especialidade – RQE, poderá a Administração, em comum acordo, repactuar a forma de prestação dos serviços médicos, vedada, entretanto, qualquer majoração dos valores de referência estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, observados os valores constantes no Anexo I deste Contrato.

3.2. Como condição para a liberação do pagamento:

a) as empresas contratadas deverão apresentar, junto com a Nota Fiscal, os Certificados de Regularidade do INSS e FGTS, bem como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

b) os profissionais liberais deverão apresentar o comprovante de recolhimento do INSS, além da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável.

3.3. Todos os encargos, tributos, impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza incidentes sobre a execução contratual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu recolhimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Ibatiba/ES – Fundo Municipal de Saúde, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente e em seus créditos adicionais, dentro da classificação orçamentária própria, conforme previsão destinada à manutenção dos serviços de saúde:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
070.003.10.302.0018.2.052.33903900000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos e condições estabelecidos neste Contrato;

5.1.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e dados necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;

5.1.3. Não reconhecer vínculo empregatício entre a Administração e a CONTRATADA, sendo vedado qualquer pagamento a título de encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, os quais correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Prestar os serviços em estrita conformidade com as condições e prazos estipulados neste Contrato e no Termo de Referência;

5.2.2. Responder, civil e administrativamente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

5.2.3. Realizar os serviços contratados sem cobrar valores adicionais aos usuários do Município de Ibatiba/ES;

5.2.4. Prestar atendimento aos usuários nas dependências das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibatiba/ES, durante 05 (cinco) dias por semana, exceto em feriados ou em casos de força maior;

5.2.5. Atender os pacientes com dignidade, respeito e de modo universal e igualitário, assegurando a qualidade da prestação dos serviços;

5.2.6. Informar à Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES qualquer alteração de razão social, controle societário, diretoria ou estatuto, encaminhando cópia autenticada da certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando se tratar de pessoa jurídica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

5.2.7. Cumprir todas as obrigações assumidas por força deste Contrato e do edital de credenciamento correspondente;

5.2.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração e concordância da CONTRATADA, conforme previsto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização ou reclamação, nos casos de interesse público.

9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

9.3. O Contrato poderá ser rescindido caso a CONTRATADA deixe de atender às condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

9.4. A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 108 a 110 da Lei nº 14.133/2021, incluindo rescisão unilateral por interesse da Administração e por inadimplemento contratual.

9.5. A rescisão por iniciativa da Administração deverá ser precedida de prévio aviso de 15 (quinze) dias, nos casos especificados no item 14 do Edital da Chamada Pública nº 004/2026.

9.6. A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do Contrato, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ficando condicionada à análise da CONTRATANTE quanto à possibilidade de rescisão antes do término de vigência.

9.7. Ficam ressalvados os direitos da Administração quanto à rescisão administrativa e aplicação das penalidades, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive por atraso injustificado na execução, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, observados os limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

III – 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo;

IV – Advertência;

V – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração;

VI – As multas deverão ser recolhidas aos cofres públicos do Município de Ibatiba/ES, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação da Administração;

VII – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto à Prefeitura; caso o valor da multa exceda o crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

VIII – As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

IX – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, é assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O Município de Ibatiba/ES estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento do presente Contrato por intermédio da **Sr^a. Elina Florindo da Silveira**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Diretora do Núcleo da Estratégia da Saúde da Família – NESF, designada pela Portaria nº 0556/2025, bem como pelo Sr. Kauan Dias de Souza Pereira, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, nomeado pela Portaria nº 0388/2025, de 10/04/2025, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o disposto no art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete aos fiscais designados:

- a)** acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados;
- b)** verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- c)** atestar a regularidade das notas fiscais para fins de pagamento;
- d)** recomendar à Administração medidas cabíveis em caso de descumprimento, incluindo aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Este Contrato encontra-se vinculado ao Edital de Chamada Pública nº 004/2026 e seus anexos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

possuindo plena validade entre as partes contratantes.

12.2. A tolerância de qualquer das partes em relação a infrações cometidas contra as disposições deste Contrato não exime o infrator do cumprimento integral das obrigações, que poderá ser exigido a qualquer tempo.

12.3. O(a) credenciado(a) se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência deste Contrato, sob pena de aplicação das medidas previstas na Cláusula Nona – Da Rescisão.

12.4. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibatiba/ES para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibatiba-ES, ____ de _____ de 2025

**Prefeito
CONTRATANTE**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

RG: _____ RG: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO V

**TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8502/2025**

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas e/ou profissionais pessoas físicas para prestação de serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibatiba/ES, conforme especificações do Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assegurando acesso universal, integral e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.2. A Portaria GM/MS nº 399/2006 define as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, constituindo compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que impactam a situação de saúde da população. A Portaria estabelece diretrizes para a gestão do sistema, contemplando: descentralização, regionalização, financiamento, planejamento, programação pactuada e integrada (PPI), regulação, participação e controle social, gestão do trabalho e educação na saúde, promovendo a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços.

2.3. Diante deste contexto, faz-se necessária a contratação de três profissionais médicos, cada um com jornada semanal de 40 horas, com o objetivo de assegurar aos munícipes do Município de Ibatiba/ES a continuidade, a integralidade e a qualidade da assistência à saúde. A medida é imprescindível em razão da defasagem de profissionais nas unidades existentes, bem como da crescente demanda da população, garantindo atendimento eficiente, seguro e equitativo.

2.4. A contratação desses profissionais permitirá ao Município planejar e implementar a expansão da Estratégia Saúde da Família (ESF), assegurando o funcionamento pleno das unidades existentes e viabilizando a criação de novas ESFs, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

2.5. Com a disponibilização desses profissionais, o Município de Ibatiba/ES estará garantindo atendimento médico de qualidade, promovendo a saúde da população, reduzindo desigualdades no acesso aos serviços de saúde e fortalecendo o Sistema Único de Saúde (SUS), em estrita observância aos princípios da universalidade, integralidade e equidade, conforme preconizado pela legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A realização do presente procedimento de credenciamento tem como base a legislação vigente, em especial:

3.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos da Administração Pública;

3.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

3.1.3. Lei de Chamamento Público, quando cabível, para fins de credenciamento e seleção de prestadores de serviços;

3.1.4. Demais legislações aplicáveis à matéria, que regulamentem a execução de serviços médicos e a contratação de profissionais de saúde no âmbito da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O presente credenciamento tem por objetivo assegurar a prestação de serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibatiba/ES, garantindo atendimento de qualidade, continuidade, integralidade e equidade na assistência à população.

4.2. Para atendimento adequado à demanda e ampliação da cobertura da Estratégia Saúde da Família (ESF), serão contratados três profissionais médicos, cada um com jornada semanal de 40 horas, distribuídos nas unidades conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Os atendimentos aos usuários serão realizados preferencialmente de segunda a sexta-feira, com intervalo de uma hora para almoço, podendo sofrer ajustes conforme a demanda das unidades de saúde.

4.4. A execução do serviço deve respeitar os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS): universalidade, integralidade, equidade e gratuidade, assegurando que todos os munícipes sejam atendidos de forma digna, igualitária e com qualidade.

4.5. A solução prevê que cada profissional contratado seja responsável por atender a população local, complementar a assistência existente e apoiar a expansão das ESFs, garantindo que a criação de novas unidades seja viável e que as unidades existentes operem com equipe completa.

4.6. O valor da prestação de serviços será de R\$ 15.000,00 mensais por profissional, com valor global anual de R\$ 180.000,00 por profissional, incluindo todos os impostos, tributos e encargos legais.

4.7. A contratação contemplará também a possibilidade de repactuação para profissionais com residência específica e RQE – Registro de Qualificação em Especialidade, sem aumento do valor referenciado neste credenciamento, de modo a valorizar a qualificação técnica dos profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

4.8. A solução integra ainda a fiscalização e monitoramento contínuo pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos e que eventuais irregularidades sejam corrigidas de forma imediata.

4.9. A solução como um todo assegura a melhoria da cobertura médica, ampliação do acesso à atenção básica e fortalecimento do SUS, promovendo saúde de forma planejada, segura e eficiente aos munícipes de Ibatiba/ES.

5. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Credenciamento as Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e demais exigências previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Não poderão participar do presente Credenciamento:

5.2.1. Pessoas Físicas ou Jurídicas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

5.2.2. Empresas ou profissionais que estejam em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, insolvência civil ou em situação equivalente;

5.2.3. Pessoas ou empresas que se encontrem suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera federativa;

5.2.4. Empresas que possuam pendências financeiras ou contratuais junto ao Município de Ibatiba/ES ou às suas entidades da administração direta e indireta;

5.2.5. Pessoas físicas que sejam servidores públicos municipais de Ibatiba/ES, quando em situação de impedimento legal, nos termos da legislação vigente;

5.2.6. Pessoas ou empresas que tenham sido demitidas, exoneradas ou penalizadas pela Administração Pública nos últimos cinco (5) anos.

5.3. O interessado deverá se apresentar para Credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, no período estabelecido neste Edital, munido de toda a documentação exigida, em conformidade com as disposições aqui previstas.

5.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, a ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, localizada na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro – Ibatiba/ES.

5.5. Na parte externa do envelope deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº/.....**

NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CPF/CNPJ: _____

5.4. Documentos de Habilitação

5.4.1. Pessoa Física

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Cédula de Identidade Profissional (CRM);
- e) CRP – Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRM;
- f) CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- g) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão Negativa de Falência e Concordata (ou equivalente);
- l) Declaração unificada de inexistência de impedimentos (Anexo II).

5.4.2. Pessoa Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

- b) Contrato Social e/ou documento equivalente, devidamente registrado;
- c) Prova de inscrição no CNPJ;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Regularidade Fiscal Estadual e Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) CNDT;
- h) Declaração de que não emprega menores em situação irregular;
- i) CRM e CRP dos médicos vinculados;
- j) CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- k) Declaração unificada de inexistência de impedimentos (Anexo II).

5.5. Disposições Gerais de Habilitação

5.5.1. A ausência ou irregularidade em qualquer documento acarretará a inabilitação do proponente.

5.5.2. A análise será realizada por Comissão de Credenciamento, designada por Portaria do Prefeito, composta por servidores da Administração, incluindo representantes da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Compras.

5.5.3. Serão credenciados todos os interessados que comprovarem atendimento integral às exigências do Edital.

5.5.4. Toda documentação poderá ser apresentada em cópia legível, sendo a conferência feita com os originais pela Comissão quando necessário.

5.5.5. Não serão aceitos documentos com informações adulteradas, rasuradas, ilegíveis ou protocolos de solicitação em substituição aos documentos exigidos.

5.6. Processamento do Credenciamento e Critério de Classificação

5.6.1. Recebidos os envelopes, a Comissão de Credenciamento adotará os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes;
- b) Exame da documentação, considerando validade e veracidade;
- c) Análise dos Termos de Adesão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

- d) Lavratura de ata circunstanciada e conclusiva sobre habilitação ou inabilitação;
- e) Opinião da Secretaria Municipal de Saúde, submetendo a decisão ao Prefeito Municipal;
- f) Publicação da lista de credenciados no site oficial do Município.

5.6.2. Após o prazo de credenciamento, poderão ser realizados novos protocolos apenas para fins de reserva, atendendo futuros requisitos do Município.

5.7. Critérios de Classificação

5.7.1. Serão classificados todos os interessados habilitados, considerando:

- a) Maior tempo de formação na área de atuação;
- b) Maior tempo de experiência comprovada no cargo;
- c) Maior tempo de experiência em serviço público;
- d) Maior idade, conforme Lei nº 10.741/2003, art. 27, parágrafo único;
- e) Cursos de especialização ou aperfeiçoamento pertinentes.

5.7.2. Critério de desempate: ordem de protocolo, considerando data e horário de entrega dos envelopes.

6. PROCEDIMENTOS E VALORES

6.1. Os serviços listados no Anexo deste Termo de Referência e seus respectivos valores estão de acordo com o valor da bolsa do Instituto Capixaba de Ensino e Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI, para médicos com jornada de 40 horas semanais, no valor de R\$ 15.000,00 mensais por profissional.

6.2. Os atendimentos aos usuários serão realizados nas dependências das Unidades Básicas de Saúde próprias do Município de Ibatiba-ES, preferencialmente de segunda a sexta-feira, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo intervalo de uma hora para almoço, ou ajustada de acordo com a necessidade de atendimento à demanda do Município.

6.3. Para prestadores que detenham residência específica e RQE – Registro de Qualificação em Especialidade, o executivo poderá, em comum acordo, repactuar a prestação de serviços médicos, contudo sem aumento dos valores referenciados neste credenciamento.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratante

7.1.1. Fiscalizar os serviços prestados por meio do Setor de Faturamento, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, registrando todas as ocorrências e deficiências constatadas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

7.1.2. Reconhecer que as exigências e a atuação da fiscalização não restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Empresa ou Pessoa Física credenciada, na execução do objeto contratado;

7.1.3. Efetuar o pagamento à Empresa ou Pessoa Física, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada;

7.1.5. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no edital e seus anexos;

7.1.6. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos no Diário Oficial da União e do Estado do Espírito Santo, bem como em jornal de circulação local, conforme legislação vigente;

7.1.7. Fornecer todo material e equipamentos necessários para a efetivação dos atendimentos aos munícipes.

7.2. Obrigações da Contratada

7.2.1. Prestar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;

7.2.2. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação dos serviços;

7.2.3. Realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional ao munícipe de Ibatiba-ES;

7.2.4. Prestar atendimento aos usuários nas dependências das Unidades Básicas de Saúde próprias do Município de Ibatiba-ES, durante cinco (5) dias por semana, exceto em feriados ou por motivos de força maior;

7.2.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

7.2.6. No caso de Pessoa Jurídica, informar à Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES sobre eventual alteração de razão social, controle acionário, mudança de diretoria ou estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil;

7.2.7. Cumprir todas as obrigações assumidas por força deste edital;

7.2.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato de Credenciamento decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, observando o disposto no Art. 57 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e justificativa formal, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3. A prorrogação será formalizada por Termo Aditivo, assinado pelas partes, conforme previsto na legislação vigente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibatiba em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) responsável do setor de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, comprovando que os serviços foram prestados conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. O pagamento será realizado mediante Ordem Bancária e/ou transferência em conta corrente indicada pelo credenciado, não sendo aceitos boletos bancários.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme a natureza do credenciado:

- Pessoa Jurídica: Nota Fiscal Eletrônica;
- Pessoa Física: Nota Fiscal avulsa;
- Ambas com as devidas deduções fiscais.

9.4. A Contratada deverá encaminhar, junto à Nota Fiscal, documento informando Banco, Agência e Conta Corrente para depósito do pagamento.

9.5. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente corresponder ao mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado na habilitação.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao credenciado. O pagamento ficará pendente até que a situação seja regularizada, sem ônus para o Município. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização.

9.7. Os pagamentos somente serão liberados após a apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária perante o Município, Estado e União, juntamente com a Nota Fiscal.

6. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

6.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada às seguintes sanções, graduadas de acordo com a gravidade da infração:

6.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da convocação;

6.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

6.1.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

6.1.4. Advertência formal;

6.1.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

6.1.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Ibatiba-ES, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura;

6.1.7. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, sendo que, caso ultrapasse o crédito, a diferença será cobrada na forma da lei;

6.1.8. As sanções previstas são independentes entre si e podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.1.9. É assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa em qualquer hipótese de aplicação de sanções.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Em conformidade com o Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as despesas decorrentes da presente contratação deverão estar previamente previstas no orçamento anual do Município de Ibatiba/ES e devidamente autorizadas pelo Ordenador de Despesa.

7.2. A execução financeira e orçamentária obedecerá aos princípios da legalidade, planejamento, transparência e eficiência, devendo constar a adequada caracterização do objeto e indicação dos recursos destinados ao pagamento do serviço, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem der causa.

7.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

a serem informadas pelo Setor Financeiro do Município de Ibatiba-ES, podendo ser ajustadas de acordo com as normas aplicáveis ao exercício financeiro em vigência.

7.4. O responsável pelo Setor de Compras solicitará à Contabilidade Geral a emissão da Nota de Empenho, que deverá conter a autorização formal do Ordenador de Despesa, garantindo a regularidade e o cumprimento da legislação vigente

8. VALOR

8.1. Os preços deverão ser expressos em reais, incluindo todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas correlatas à execução do serviço.

8.2. O valor do serviço prestado na Unidade Básica de Saúde está de acordo com a bolsa do Instituto Capixaba de Ensino e Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI, para médico com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais para cada profissional. O preço da contratação será fixo e irrevogável, exceto nos casos de alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que implique modificação no aporte de recursos financeiros do Estado em favor do Município de Ibatiba-ES.

8.3. O valor global anual do presente contrato será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) por profissional, correspondendo ao período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo, mediante acordo entre as partes e formalização por Termo Aditivo, ser renovado, em conformidade com a legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021, Art. 75 e seguintes).

8.4. Para prestadores que possuam residência específica e detentores de RQE – Registro de Qualificação em Especialidade, a Administração Municipal poderá, de comum acordo com o credenciado, repactuar a prestação de serviços médicos, sem aumento dos valores estabelecidos neste credenciamento.

9. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. O Município de Ibatiba/ES estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento do presente Contrato por intermédio de:

- **Sra. Elina Florindo da Silveira**, servidora pública municipal, Diretora do Núcleo da Estratégia da Saúde da Família – NESF, designada pela Portaria nº 0556/2025;
- **Sr. Kauan Dias de Souza Pereira**, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, nomeado pela Portaria nº 0388/2025, de 10/04/2025, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

9.2. A fiscalização será exercida em conformidade com o disposto no Art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Compete aos fiscais designados:

a) Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

- b) Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- c) Atestar a regularidade das notas fiscais para fins de pagamento;
- d) Recomendar à Administração medidas cabíveis em caso de descumprimento, incluindo a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Ibatiba - ES, 04 de fevereiro de 2026.

Elizeth Carlos Vieira Toledo
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

VALOR DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO

SERVIÇOS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

OBJETO	UNID	QUANTITATIVO ESTIMADO (MESES)	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL ANUAL POR PROFISSIONAL
Prestação de serviços médicos nos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibatiba-ES, conforme anexo III deste Instrumento Convocatório e demais exigências contidas no Termo de Referência. Os atendimentos aos usuários serão realizados nas dependências das unidades básicas de saúde próprias no município de Ibatiba-ES, preferencialmente de segunda à sexta-feira, 40 (quarenta) semanais, com intervalo de uma hora para almoço ou de acordo com a necessidade de atendimento à demanda do município de Ibatiba-ES.	MÊS	12	R\$ 15.000,00 (mês)	R\$ 180.000,00

OBSERVAÇÃO:

- O valor de referência para a prestação dos serviços médicos em Unidade Básica de Saúde será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** mensais, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em consonância com o valor da bolsa do **Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI**.
- Para prestadores que possuam residência específica e que detenham **Registro de Qualificação de Especialidade – RQE**, a Administração poderá, em comum acordo, repactuar a forma de prestação dos serviços, desde que não haja majoração dos valores de referência estabelecidos neste Edital de Credenciamento.